



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Bacharelado em Ciências Contábeis

PEDRO HENRIQUE SCHWEITZER MENDES

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÕES E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COM OS
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

Brasília, DF

2023

PEDRO HENRIQUE SCHWEITZER MENDES

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÕES E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
COM OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Responsável:

Marcelo Driemeyer Wilbert

Linha de pesquisa:

Análise de políticas públicas

Área:

Contabilidade pública

Brasília, DF

2023

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutora Fernanda Fernandes Rodrigues
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

PEDRO HENRIQUE SCHWEITZER MENDES

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÕES E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
COM OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais da
Faculdade de Economia, Administração
e Contabilidade da Universidade de
Brasília como requisito parcial de
obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Prof. Marcelo Driemeyer Wilbert

Orientador

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Universidade Brasília (UnB)

Prof. Diana Vaz de Lima

Examinadora

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Universidade de Brasília (UnB) ou outra instituição

BRASÍLIA

2023

"A história se repete, a primeira vez como tragédia, e a segunda como farsa."
(Karl Marx)

AGRADECIMENTOS

Sem dúvidas, esses últimos anos dentro da Universidade de Brasília moldaram o meu modo de ser, sendo uma das melhores experiências que vivenciei, sejam pelas próprias aulas, monitorias, empresa júnior ou ainda outros projetos de extensão.

Agradeço aos professores não só do curso de ciências contábeis, como também todos os professores que estiveram comigo durante esses últimos anos abrindo minha mente para novas formas de pensar e diversas outras áreas de conhecimento.

Agradeço de todo meu coração aos meus amigos, Gustavo Mamede, Sergio Pradeiro, Gabriel Machado, Gabriele Almeida Martins e tantas outras amizades que fizeram dessa jornada a melhor do mundo com companheirismo, amizade, alegrias e risadas.

Agradeço a minha família por todo o apoio oferecido durante esses últimos anos, a paciência e a orientação que me forneceram durante toda minha vida.

Um agradecimento muito mais que especial a minha namorada Vitoria Ferreira por todo o apoio, amizade, companheirismo e amor que me deu durante os últimos anos.

E por fim, um agradecimento a todos os pensadores que moldaram meu conhecimento durante os últimos anos, principalmente a Darcy Ribeiro e por ter sonhado e concretizado a Universidade de Brasília que me proporcionou todo o sonho que vivi até hoje.

RESUMO

Ao longo dos anos de 2002 – 2010 houve um aumento de trabalhadores que passaram a contribuir para a previdência e possuir algum tipo de proteção previdenciária, porém esse número não abarcava os trabalhadores informais. Com o intuito de oferecer algum tipo de proteção para esses trabalhadores informais foi estipulado o Marco Legal do Microempreendedor Individual (MEI), com o objetivo de formalizar esses trabalhadores e oferecer uma proteção previdenciária com uma contribuição de apenas 5% em relação ao salário mínimo. Devido a isso, esse estudo tem o intuito de mensurar o impacto que essa política pública pode gerar para a previdência social, buscando saber se haverá um superavit ou déficit no fluxo de arrecadações e gastos da previdência com os MEIS entre os anos de 2022 à 2079. Utilizando os dados previdenciários dos MEIs retirados do Anuário de Estatística da Previdência Social (AEPS), dados atualizados dos MEIs no Portal do Empreendedor e a tabela mortalidade oferecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi possível realizar a simulação de arrecadações e gastos ao longo dos anos. Utilizando-se da quantidade de pessoas que estão contribuindo por faixa etária e o salário mínimo de cada ano, fixando o valor dos próximos anos ao salário mínimo de 2023, e a quantidade de pessoas que receberão o valor de 1 à 2 salários mínimos ao se aposentarem na idade mínima foi possível notar que até o ano de 2079 a Previdência Social em relação ao MEI terá um déficit de R\$ 352 Bilhões, sendo que o déficit total da previdência dos homens seria de R\$ 97 Bilhões e das mulheres chegaria a R\$ 254 Bilhões de reais.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual; MEI; Previdência Social; Fluxo de Arrecadação e Gastos.

ABSTRACT

Throughout the years from 2002 to 2010, there was a significant increase in workers who started contributing to social security and obtaining some form of social protection. However, this number did not include informal workers. In order to provide some form of protection for these informal workers, the Legal Framework for Individual Microentrepreneurs (MEI) was established, aiming to formalize these workers and offer them social security protection with a contribution of only 5% of the minimum wage. As a result, this study aims to assess the impact that this public policy can have on social security, determining whether there will be a surplus or deficit in the flow of collections and expenses related to MEIs between the years 2022 and 2079. By using social security data from MEIs obtained from the Annual Statistics of Social Security, updated data on MEIs from the entrepreneur's portal, and the mortality table provided by the Brazilian Institute of Geography and Statistics, it was possible to simulate collections and expenses over the years. By considering the number of people contributing by age group and the minimum wage for each year, with the value for future years fixed at the minimum wage of 2023, and the number of people receiving 1 to 2 minimum wages upon reaching the minimum retirement age, it was observed that by the year 2079, Social Security in relation to MEI will have a deficit of R\$ 352 billion, with a total deficit for men reaching R\$ 97 billion and for women reaching R\$ 254 billion.

Keywords: Individual Microentrepreneur; MEI; Social Security; Flow of Collections and Expenses.:

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Pisos previdenciários e alíquotas de contribuição

Tabela 2 - Número de MEIs

Tabela 3 - Equilíbrio Atuarial Individual Considerando o Piso Previdenciário

Tabela 4 - Equilíbrio Atuarial Individual Considerando 2 Pisos Previdenciários

Tabela 5 - Equilíbrio Atuarial Geral (Em Bilhões de Reais)

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Critérios e vantagens de um MEI

Quadro 02 – Revisão de estudos aplicados

Quadro 03 – Variáveis utilizadas

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Número de Contribuintes

Gráfico 02 – Contribuinte por Gênero

Gráfico 03 – Contribuição por Piso Previdenciário

Gráfico 04 – Total arrecadado por ano (Em milhares de Reais)

Gráfico 05 – Equilíbrio atuarial de Homens

Gráfico 06 – Equilíbrio atuarial de Mulheres

Gráfico 07 – Equilíbrio atuarial Geral (Em milhões de Reais)

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 13 |
| 2. REVISÃO DE LITERATURA | 16 |
| 2.1 Previdência e o MEI | 16 |
| 2.2 Marco Legal do MEI | 17 |
| 2.3 Equilíbrio Atuarial | 19 |
| 2.4 Revisão de Estudos Sobre os MEIs | 20 |
| 3. METODOLOGIA | 23 |
| 3.1 Dados | 23 |
| 3.2 Método | 24 |
| 3.2.1. Estatística Descritiva | 24 |
| 3.2.2. Simulações | 25 |
| 4. RESULTADOS | 28 |
| 4.1 Estatística Descritiva | 28 |
| 4.1.1 Número de Contribuintes | 28 |
| 4.1.2 Gênero | 29 |
| 4.1.3 Contribuição Por Piso Previdenciário | 30 |
| 4.1.4 Inadimplência | 31 |
| 4.1.5 Arrecadação | 32 |
| 4.2 Simulações Previdenciárias | 32 |
| 4.2.1 Simulação Individual | 32 |
| 4.2.2 Simulação Previdenciária Geral | 33 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 37 |
| REFERÊNCIAS | 39 |

1. INTRODUÇÃO

Desde 1999 houve um registro de melhorias significativas nos principais indicadores trabalhistas e previdenciários o Brasil, conforme evidenciado por levantamentos censitários, amostrais e registros governamentais administrativos, conforme explicado por Constanzi (2017).

Ao considerar a proporção de trabalhadores que contribuem para a previdência como um indicador, os dados confirmam que houve uma recuperação geral na cobertura previdenciária, após um período de declínio, especialmente entre 1992 e 1999 (ABREU, 2019). Esse fenômeno, conforme explica o autor, está intimamente ligado à formalização das relações de trabalho, sobretudo entre os empregados do setor privado, e ao aumento da taxa de cobertura previdenciária. No entanto, o autor ressalta que esse crescimento observado entre 2002 e 2010 não abrangeu toda a classe trabalhadora como um todo. O setor de trabalhadores informais e autônomos ficava excluído da proteção oferecida pela previdência social, seja por escolha individual de não contribuir, devido à falta de fiscalização adequada, falta de conhecimento sobre obrigações e direitos previdenciários, ou por ter uma trajetória laboral instável, marcada por desemprego, informalidade e baixos rendimentos.

Essa situação começou a melhorar com a adoção do marco legal do Microempreendedor Individual (MEI) a partir do ano de 2008. Cerca de 39% das pessoas com alguma forma de ocupação informal, na faixa etária de 16 a 59 anos, passaram a contar com algum tipo de proteção previdenciária. Esse progresso foi observado cinco anos após a implementação do MEI (CONSTANZI, 2017).

No entanto, para expandir a proteção previdenciária, especialmente para os trabalhadores autônomos e informais, para o programa do MEI adotou-se uma baixa alíquota de contribuição previdenciária (FARIAS, 2022). Ao mesmo tempo, conforme o autor explica, essas pessoas teriam direito a todos os benefícios de aposentadoria como qualquer outro trabalhador formal.

Já existem estudos demonstrando o impacto que tal política pública poderia ter nas contas públicas da previdência. Em 2018, Constanzi demonstrou que até o final de 2060 o déficit das despesas com a previdência dos MEIs poderia chegar a R\$ 464,7 bilhões, baseando outros estudos como o feito por Guerra em 2022 mostrando que até 2084 o déficit acumulado poderia chegar em R\$ 212,96 trilhões.

Isso nos leva a questionar: qual seria o montante de contribuições que a previdência social receberia desses novos contribuintes e quanto ela teria que arcar com

as aposentadorias no futuro? Haveria um déficit significativo nas contas públicas para abranger toda essa população? Quais projeções foram feitas por outros estudos sobre esse assunto?

Com base nisso, o objetivo deste estudo é projetar o fluxo de receitas e despesas da previdência social com os Microempreendedores Individuais, a fim de determinar se o governo está enfrentando um déficit significativo ou se há um equilíbrio atuarial adequado em relação à previdência desses profissionais autônomos.

Para isso, foram utilizados os dados disponibilizados pelo Anuário de Estatísticas da Previdência Social (AEPS) e a tabela de mortalidade fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2021. Com base nessas informações, foi possível analisar a contribuição previdenciária anual dos Microempreendedores Individuais e estimar o valor que receberiam ao se aposentar, utilizando a quantidade de contribuintes MEIs em cada faixa etária e o valor de 5% em relação ao salário mínimo, sendo fixado o valor do salário mínimo de 2023 para os próximos anos e a quantidade de pessoas que poderão se aposentar, ao chegar na idade mínima, recebendo de um a dois salários mínimos.

Em 2017 havia um amplo debate nacional sobre o déficit da previdência social e seu impacto nas contas públicas do país, conforme apontado por Constanzi (2018). Diante dessa questão, é essencial realizar estudos que analisem o impacto de cada setor de contribuintes na previdência, incluindo militares, juízes, funcionários públicos, entre outros. Nesse contexto, o objetivo deste estudo é direcionar sua análise especificamente aos Microempreendedores Individuais.

Em 2018, Engelmann(2018), fez um estudo a fim de tentar mensurar de certa forma o custo benefício da aplicação do microempreendedor individual, demonstrando que no quesito tributário, dos anos de 2013 à 2018, houve um aumento na arrecadação tributária de 11,27% devido a essa política pública, porém notando que estava tendo um alto índice de inadimplência já na época, o que poderia prejudicar a eficiência do projeto como um todo, pois poderia ocasionar um dispêndio muito maior do que as arrecadações.

Esta monografia está estruturada em cinco tópicos, incluindo a introdução. O primeiro tópico abordará a Revisão de Literatura, que resumirá alguns aspectos importantes para a discussão, como a previdência social, o marco legal do MEI, o equilíbrio atuarial e estudos anteriores relacionados ao tema. Em seguida, serão apresentados os dados e metodologias utilizados neste estudo. Na sequência, serão

apresentados os resultados das análises de dados e simulações realizadas, com o intuito de alcançar o objetivo proposto. Por fim, será realizada uma conclusão, retomando as afirmações de autores anteriores e finalizando a monografia e quais são as conclusões que o estudo chegou.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Previdência e o MEI

A Seguridade Social no Brasil é composta por três pilares: Previdência Social, Saúde e Assistência Social. A Previdência Social, por sua vez, é constituída pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regimes Próprios De Previdência Complementar (RPPS). O RGPS e o RPPS seguem o regime financeiro de repartição simples, no qual a filiação do trabalhador é obrigatória mediante o pagamento de contribuições. As contribuições para o RGPS são custeadas tanto pelos trabalhadores filiados quanto, pelos empregadores e similares, e são provenientes de fontes como a folha de pagamento, faturamento, lucro, concursos de prognósticos e importação de produtos estrangeiros (ARAUJO, 2020).

A contribuição do empregador para o RGPS é calculada sobre a folha de pagamento e outros rendimentos pagos ou creditados a qualquer pessoa física que preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício, ou sobre o faturamento e lucro. Vale ressaltar que, o empregado é aquele que presta serviços com subordinação, não eventualmente, incluindo o contratado em caráter temporário e os servidores públicos com cargos comissionados. Já o contribuinte individual é aquele que presta serviços, de forma eventual, a uma ou mais empresas sem vínculo empregatício (ARAUJO, 2020).

Aqueles que ganham até um salário mínimo pagam um valor de 7,5% em relação ao salário que ganham, tal alíquota vai aumentando de 9%, para valores de um salário mínimo até R\$ 2.571,29, para 12% na faixa de R\$ 2.571,30 até 3.8656,94, até chegar na última alíquota de 14%, como demonstrado na Tabela 1, utilizando os dados disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social em 2023.

Os MEIs possuem um sistema diferente de previdência, por ser uma política pública voltada a incentivar a maior adesão a formalidade, conforme descrito pela própria Lei Complementar nº 128, em 19 de dezembro de 2008, contribuirão com apenas 5% em relação ao salário mínimo vigente, e caso desejem, contribuir mais com a previdência, a fim de possuírem um mínimo de proteção social e previdenciária ao se aposentarem.

Tabela 1 – Pisos previdenciários e alíquotas de contribuição

| Salário (de) | Salário (até) | Alíquota |
|--------------|---------------|----------|
| 0,00 | 1.302,00 | 7,5% |
| 1.302,01 | 2.571,29 | 9,0% |
| 2.571,30 | 3.856,94 | 12% |
| 3.856,95 | 7.507,49 | 14% |

Fonte: Elaboração própria com base em dados do Ministério da Previdência Social (2023).

2.2 Marco Legal do MEI

Devido a uma parte considerável da população não possuir nenhum tipo de proteção previdenciária por estar trabalhando informalmente, escolheu-se criar uma política pública que pudesse incluir essas pessoas, surgindo então o Microempreendedor Individual (MEI), sendo considerado uma espécie de microempresa, incluído no Simples Nacional. (FARIAS, 2022)

No final de 2008, através da Lei Complementar nº 128, em 19 de dezembro de 2008, foi estabelecida a figura do Microempreendedor Individual (MEI). Essa categoria refere-se ao empreendedor individual que tenha obtido uma receita bruta anual de até R\$ 36 mil (BRASIL, 2008) a recente aprovação do projeto de lei complementar, a PL 108/2021, o limite de faturamento para se enquadrar como MEI foi aumentado, passando de R\$ 81 mil. Além disso, não podem participar em nenhuma outra sociedade, podendo possuir até um empregado pagando pelo menos o salário mínimo da categoria e que contribua com a previdência social no valor de 5% (BRASIL, 2011)

Vale ressaltar que o microempreendedor é isento do pagamento de tributos federais, tais como Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), sendo necessário apenas o pagamento de 5% sobre o salário mínimo como já citado acima (Brito, 2016).

Na prática, o MEI foi criado como uma nova categoria dentro do Simples Nacional, destinada a empresas com menor faturamento e, portanto, na base da pirâmide, que já havia sido estabelecido para oferecer tratamento diferenciado a micro e pequenas empresas. (FARIAS, 2022).

Além disso, a inscrição desse novo modelo de empresa é extremamente simplificada e podendo ser realizado até mesmo na internet. Após a inscrição, a pessoa se torna imediatamente uma pessoa jurídica, com direito a um CNPJ e um alvará de funcionamento provisório válido por 180 dias. Caso não haja nenhuma ação da prefeitura, o alvará provisório se torna definitivo (CONSTANZI, 2011).

A Lei Complementar nº 128, em 19 de dezembro de 2008, estabelece condições especiais para que os trabalhadores informais possam se tornar Empreendedores Individuais no Brasil, como demonstrado no quadro 01. Começando com a proteção previdenciária oferecida ao empreendedor, ocorrendo que entrem na regra da aposentadoria por idade mínima e tempo de contribuição como diversos outros setores da população (CONSTANZI, 2018).

Importante também destacar a possibilidade de emitir notas fiscais, o que facilita as vendas ou a prestação de serviços que exigem a emissão de nota fiscal, bem como o acesso a crédito como pessoa jurídica, com condições mais favoráveis do que as normalmente oferecidas a pessoas físicas, evitando taxas de juros elevadas e também com o acesso simplificado a contadores, que também foram beneficiados com mudanças no enquadramento dentro do regime simplificado do Simples Nacional, assumindo o compromisso de prestar apoio aos microempreendedores (CONSTANZI, 2011).

Por último, vale destacar que, conforme descrito por Bernardini (2019), o MEI pode ser considerado uma política pública de empregos, visto que tem como objetivo atenuar os efeitos decorrentes da informalidade e do desemprego. Conforme descrito pela autora, em 2011 em torno de 75% dos empreendedores não contribuía com a previdência, deixando-os sem qualquer proteção por parte do Estado. Ou seja, o MEI nasceu como uma política pública para ser deficitária, em troca de haver maior formalização e proteção para uma parte significativa da população.

Quadro 01 – Critérios e vantagens de um MEI

| Microempreendedor Individual (MEI) – Critérios e vantagens | |
|---|--|
| Critérios | Vantagens |
| Contribuir mensalmente 5% em relação ao salário mínimo vigente. | Isenção de diversos tributos federais como IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL |
| Possuir no máximo um(a) funcionário(a), pagando(a) o salário mínimo da categoria. | Possibilidade de emitir notas fiscais caso deseje |
| Não participar de outras sociedades ou outras empresas como sócio | Acesso a crédito em condições mais favoráveis |

| | |
|--|--|
| Não possuir faturamento maior do que R\$ 81 Mil reais anualmente | Proteção previdenciária |
| | Desburocratização da abertura de empresa |

Fonte: Elaboração própria, utilizando os estudos de Constazi (2011), Brito (2016) e Farias (2022).

2.3 Equilíbrio Atuarial

Embora a previdência social seja um direito e uma necessidade para todas as pessoas ela não pode ser feita de qualquer forma, houve a necessidade de criação de princípios e regulamentos que não permitissem que a previdência fosse feita de uma maneira descabida ou totalmente inviável, como explicado por Vaz (2019).

Com esse objetivo de garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário foi criado o Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial na Constituição brasileira. Esse princípio procura estabelecer uma relação realista entre a arrecadação previdenciária e os gastos com benefícios, evitando assim a insustentabilidade do sistema. Embora isso tenha resultado em um endurecimento nas regras da previdência, também é importante ressaltar que essa medida visa corrigir distorções para garantir a manutenção dos benefícios presentes e futuros (Vaz, 2019).

Como explicado por Rocha (2004), a previdência social, como um instrumento de gerenciamento da economia coletiva para lidar com os riscos sociais, possui como princípio fundamental a garantia de que os benefícios previdenciários oferecidos pelo sistema possam ser devidamente cumpridos tanto no presente quanto no futuro. Para assegurar isso, é essencial que o sistema de financiamento e suas fontes sejam dimensionados de maneira adequada, permitindo o cumprimento dos compromissos assumidos ao longo do tempo.

Ou seja, o propósito central do Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é assegurar que o sistema previdenciário possa cumprir suas obrigações atuais e futuras, garantindo que os pagamentos de benefícios sejam viáveis a longo prazo Vaz (2019). Ou seja, conforme explicado pelo próprio autor, isso significa que o sistema de financiamento da previdência deve ser dimensionado de maneira adequada para garantir que os compromissos assumidos com os segurados possam ser honrados ao longo do tempo, considerando os riscos sociais enfrentados pela sociedade. Porém, o autor comenta que se deve considerar que num país como o Brasil, haveriam pessoas que não poderiam contribuir de forma significativa para a previdência, como os próprios

Microempreendedores que não possuem faturamentos altos e muito menos lucros consideráveis, nisso pode-se aplicar o Princípio da Solidariedade Social.

Ou seja, o Princípio da Solidariedade Social implica que alguns indivíduos contribuam financeiramente em prol de outros beneficiários, levando em consideração tanto a capacidade contributiva dos diferentes grupos de segurados quanto a necessidade de receberem proteção previdenciária ao longo do tempo Vaz (2019).

Outro exemplo disso é o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que pode garantir um salário mínimo por mês ao idoso com mais de 65 anos, ou pessoas com deficiência em qualquer idade. Para receber o benefício é necessário que a deficiência seja capaz de causar impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com duração de pelo menos 2 anos. Esses impedimentos devem impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 1993)

2.4 Revisão de Estudos Sobre os MEIs

A partir de todos os detalhes já mencionados, esse estudo surge com o objetivo de entender o impacto que o MEI possa causar nas contas públicas da previdência e se as arrecadações estariam em equilíbrio com os gastos atuariais para essa categoria.

No estudo realizado por Isaias (2018), foi realizada uma quantificação do montante arrecadado com as contribuições à previdência social efetuado pelos MEIs e se essa política pública estaria sendo efetiva em incluir o trabalhador autônomo na previdência. Utilizando os dados do Sistema de Estatística do Simples Nacional (SINAC) e do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS), chegando a conclusão que as contribuições previdenciárias do MEI são pouco representativas no montante total arrecadado pela previdência social, representando apenas 7,28% do todo em 2015, sendo justificada pela baixa alíquota de contribuição (5% em relação ao salário mínimo como já mencionado anteriormente) e pelos altos índices de inadimplência previdenciária, chegando aos 58% em 2015 e 62% em 2017

Já a respeito de uma análise sobre o objetivo do programa, Constanzi (2017) demonstrou que o microempreendedor Individual foi eficaz de fornecer uma proteção previdenciária para uma parte considerável dos trabalhadores autônomos e informais, público alvo do projeto. Como demonstrou, utilizando os dados do PNAD (Pesquisa Nacional por amostra de Domicílio), em 2008, momento que estava sendo criado o

MEI, haviam cerca de 16% de trabalhadores por conta própria que contribuíam para a previdência, já em 2014 o número chegou a ser quase 30% da população. Além disso, o número de pessoas trabalhadoras autônomas formalizadas em 2009 era cerca de 24%, em 2014 foi para 29%. Demonstrando que a criação dessa política pública de fato teve impacto em seu público alvo.

A partir disso, foi perceptível o impacto da baixa alíquota de contribuição junto com os altos níveis de inadimplência podem estar causando nas contas públicas. Porém, indo um pouco além da questão do impacto na arrecadação da previdência Serafim (2022), estimou e analisou o impacto dos MEIS no RGPS. Utilizando pesquisas do SEBRAE e o Anuário Estatístico da Previdência Social o autor projetou que para o ano de 2024, devido ao alto números de MEIs em idade ativa ainda teriam recursos suficientes para financiar os inativos da categoria, mesmo considerando a inadimplência já mencionada. Porém, não buscou fazer projeções mais distantes a fim de saber o impacto que isso poderia causar no fluxo de arrecadação e gastos do governo.

O estudo mais aprofundado sobre o tema é de Constazi (2018), que realizou uma projeção, do ano de 2014 a 2060, a respeito do fluxo de arrecadação e despesas que a previdência teria em relação somente ao MEI, utilizando os dados da AEPS, tabela mortalidade do IBGE e utilizando uma idade média de 39 anos para todas as pessoas dentro do Microempreendedor, foi possível fazer uma estipulação do impacto negativo que causará ao longo dos anos. Por exemplo, considerando a arrecadação e gastos que o governo terá com os MEIs que fizeram a contribuição em relação a 1 salário mínimo, o Déficit acumulado em 2060 será em torno de R\$ 464,7 bilhões, já considerando quem contribuiu em relação a 2 salários mínimos o Déficit acumulado poderá chegar a R\$ 608 Bilhões.

Esse estudo originou diversos outros, como por exemplo, como em Guerra (2021) que buscou fazer um fluxo de arrecadações versus contribuições concedidas do ano de 2020 a 2084, utilizando como base o estudo de Constazi (2018), os dados do IBGE, AEPS e da mesma forma utilizando uma idade média de 39 anos para homens e 38 para mulheres, possível reafirmar os resultados de Constanzi com um forte impacto negativo nas contas previdenciária. Nesse em questão foi observado que o déficit acumulado até o final do período de projeção poderia chegar a R\$ 212,96 trilhões.

Quadro 02 – Revisão de estudos aplicados

| Trabalho | Objetivo | Dados e método | Principais resultados |
|------------------|---|---|---|
| Isaias (2018) | Quantificar o montante arrecadado de contribuições à previdência social efetuado pelos Microempreendedores Individuais | Utilizando o método de SELF-SERVICE BUSINESS INTELLIGENCE e os dados da SINAC e AEPS | O montante arrecadado pelo governo sobre os MEIs é pequeno comparado com o todo. |
| Serafim (2022) | Quantificar o impacto dos Meis no RGPS | Projetando até o ano de 2024 os gastos previdenciários que o governo teria utilizando pesquisas do SEBRAE e dados do AEPS | Até o ano de 2024 o montante arrecadado seria suficiente para cobrir todos os gastos previdenciários com os Microempreendedores Individuais |
| Constanzi (2018) | Realizar a projeção de fluxo de arrecadações e gastos do ano de 2020 a 2060 dos MEIS | Utilizando os dados do AEPS e a tabela mortalidade do IBGE foi possível projetar o fluxo de arrecadação | Independente se o Microempreendedor contribuiu com 1 ou 2 salários mínimos, há um déficit grande de até R\$608 bilhões até 2060. |
| Guerra (2021) | Realizar a projeção de fluxo de arrecadações e gastos do ano de 2020 a 2084 dos MEIS | Utilizando o estudo de Constanzi (2018) como base e os dados da AEPS e IBGE para realização das projeções | Até o ano de 2084 o déficit acumulado poderia chegar em R\$ 212 trilhões. |
| Constanzi (2011) | Fazer uma descrição geral do Microempreendedor Individual, discutindo critérios, vantagens e perfil das pessoas que aderiram ao programa | Utilizando dados do PNAD e analisando as legislaturas em relação ao MEI. | Demonstrou as diversas vantagens que existe em se tornar um MEI, com os critérios que possui. |
| Constanzi (2017) | Saber se a criação dos MEIs teve algum impacto na formalização e se houve aumento da proteção previdenciária por parte dos autônomos e informais. | Utilizando os dados do PNAD dos anos de 2004 a 2014 | Houve um aumento de 14% nos trabalhadores autônomos que contribuíam com a previdência, e uma |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | aumento de 5% na formalização dos negócios, desde a criação do MEI até 2014. |
|--|--|--|--|

Fonte: Elaboração própria.

Muitos estudos, como de Constanzi (2018) e Guerra (2021), utilizavam como metodologia de projeção uma idade média de todos os contribuintes a fim de realizar a projeção adequada. Diferente deles, esse estudo tem como metodologia a utilização de faixas etárias do MEI a fim de tentar realizar da maneira mais realista possível os impactos do MEI na Previdência Social, como será explicado no tópico adiante.

3. METODOLOGIA

O estudo em questão realizou uma estimativa da arrecadação e dos pagamentos de aposentadoria por idade para o período de 2011 a 2079 utilizando como base os dados do Anuário de Estatística da Previdência Social (AEPS) de 2011 até o ano de 2021 e tabela mortalidade disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021.

3.1 Dados

Alguns dos dados necessários para a formulação das projeções são o número de contribuintes do MEI distribuído nas faixas etárias disponibilizadas no Portal do Empreendedor, sendo as faixas das idades de 16-17 anos, 18-20 anos, 21-30 anos, 31-40 anos, 41-50 anos, 51-60 anos, 61-70 anos.

Além disso, foi também utilizado a quantidade de contribuintes que são Microempreendedores Individuais que contribuem com a previdência social por piso previdenciário e o total arrecadado pelo RGPS por parte dos MEIS por ano. Disponibilizado pelo AEPS dos anos de 2011 à 2021.

Dado as simulações por gênero, foi utilizado a proporção por gênero dos empreendedores individuais disponibilizados pelo AEPS dos anos de 2011 à 2021.

Ademais, também devido as simulações ao longo dos anos fez-se necessário utilizar os dados da tabela mortalidade disponibilizados pelo IBGE no ano de 2021.

Quadro 03 – Variáveis utilizadas

| Variável | Descrição | Fonte |
|---|--|------------------------------------|
| Quantidade de contribuintes por piso previdenciário | Referente a quantidade de Microempreendedores Individuais que contribuem em relação aos pisos previdenciários. | AEPS (2011 – 2021) |
| Total arrecadado RGPS por ano | Referente ao valor que o Regime de Previdência Social arrecada anualmente pelos MEIs | AEPS (2011 – 2021) |
| Proporção por gênero dos empreendedores individuais | Referente a proporção de homens e mulheres em relação ao total de MEIs | AEPS (2011 – 2021) |
| Quantidade de MEIs por faixa etária | Referente a quantidade de MEIs que possuem cada faixa etária. | Portal do Microempreendedor (2023) |
| Tabela mortalidade | Probabilidade de alguém falecer em uma determinada idade | IBGE (2021) |

Fonte: Elaboração própria.

3.2 Método

3.2.1. Estatística Descritiva

A fim de quantificar o fluxo de arrecadações e gastos da previdência com os microempreendedores, foram necessários os seguintes passos:

Primeiramente, foi importante conhecer a proporção por gênero nessa categoria, considerando que mulheres e homens possuem regras diferentes para a aposentadoria (Constanzi, 2017). Para isso, foram utilizados os dados disponibilizados pelo AEPS, a fim de determinar a porcentagem de cada gênero.

Além disso, o AEPS também forneceu dados sobre a quantidade de MEIs contribuintes em cada piso previdenciário. Com essas informações, foi possível quantificar a porcentagem de pessoas que contribuíram em relação a um salário mínimo, assim como aquelas que contribuíram acima de dois salários mínimos.

Utilizando novamente os dados do AEPS, foi possível determinar o número de pessoas que contribuíram para a previdência como MEI a cada ano. Além disso, com

base nos dados sobre a quantidade de MEIs por faixa etária, disponibilizados no Portal do Empreendedor (2023), foi possível calcular a proporção de contribuintes em cada faixa etária.

3.2.2. Simulações

O objetivo das simulações era determinar o resultado do fluxo de arrecadações e despesas da previdência com os microempreendedores, considerando que eles contribuem com uma alíquota menor em comparação aos trabalhadores formais. Dessa forma, foi possível avaliar se as projeções feitas por estudos anteriores, como os de Guerra (2022) e Constanzi (2017), são realistas.

Com base nos dados mencionados anteriormente, foi possível realizar a projeção das contribuições e despesas por parte dos Microempreendedores Individuais.

Ao contrário de diversos estudos, como o de Constanzi (2017) e Guerra (2022), a simulação não utilizou uma idade média para todos os contribuintes, o que pode gerar uma distorção nas simulações realizadas. Em vez disso, utilizou-se uma distribuição uniforme dentro de cada faixa etária.

Através desse procedimento, projetou-se, com base no número de contribuintes em uma determinada idade, devidamente separados por gênero e contribuição ao piso previdenciário, a quantidade que os contribuintes estariam pagando à previdência social, considerando a alíquota reduzida do MEI, bem como o valor que receberiam no momento de se aposentar.

Com base nas formulas utilizadas por Constanzi(2018), foi feita uma adaptação delas para realizar as projeções:

$$(1) REC_{2022 \text{ a } 2079} = P_t \times C$$

$$P_t = P_{t-1} - AP_t$$

$$C = SM_t \times 5\%$$

$REC_{2022 \text{ a } 2079}$ = Despesa com a previdência durante o período de 2022 a 2079

P_t = Quantidade de pessoas em determinado ano

AP_t = Quantidade de pessoas aposentadas no ano

C = valor da contribuição no ano

SM_t = Salário mínimo em determinado ano

$$(2) DESP_{2022 \text{ a } 2079} = QPA_t \times SM_t \times PROB_t$$

$$QPA_t = QPA_{t-1} + PA_t$$

$DESP_{2022 \text{ a } 2079}$ = Despesa com a previdência durante o período de 2022 a 2079

$PROB_t$ = Probabilidade de morrer com uma determinada idade

QPA_t = Quantidade de pessoas aposentadas em um determinado ano

$$(3) SALDO_{2022 \text{ a } 2079} = REC_{2022 \text{ a } 2079} - DESP_{2022 \text{ a } 2079}$$

$SALDO_{2022 \text{ a } 2079}$ = Resultado das contribuições e despesas durante o ano de 2022 a 2079

Com o objetivo de calcular o fluxo de arrecadações e gastos previdenciários do MEI por idade entre 2022 e 2079, foram empregadas as seguintes abordagens e simplificações utilizadas também em outros estudos como de Constanzi (2018):

- A) Foi considerado que a proporção por faixa etária dos MEIs contribuintes da previdência segue a mesma proporção do total de MEIs existentes por faixa etária.
- B) Além disso, foram desconsideradas as pessoas, ou faixas etárias que já estariam pré-dispostas a se aposentar, ou seja a faixa etária de 61 anos em diante. Além disso, foram desconsideradas as pessoas na faixa etária de 16 – 20 anos por apresentar uma proporção muito irrisória (aproximadamente 1%) do total de contribuintes.
- C) Para a projeção desse estudo foi considerado que se trata de um sistema fechado, logo não haverá novas entradas de pessoas nesse sistema ao longo dos anos, o estudo tem como objetivo analisar o impacto que as pessoas que são MEIs até o presente momento possam ter nas contas públicas da previdência.

- D) Por não ser possível fazer uma projeção mais realista do crescimento do salário mínimo em um longo prazo foi considerado que o salário mínimo de 2023 se manteria para os demais anos, desconsiderando os efeitos da inflação.
- E) Foi assumido que todos os MEIs manteriam uma densidade contributiva de 100% a partir de 2022 até atingirem a idade de aposentadoria (65 anos para homens e 62 anos para mulheres). No entanto, é conhecido que muitos MEIs não mantêm uma densidade de contribuição de 100% e há uma alta taxa de inadimplência. Essa simplificação resulta em uma superestimação da receita ou arrecadação.
- F) Foi assumido nos cálculos que todos os MEIs recebem o 13 salário do INSS de aposentadoria.
- G) Foi aplicada a mortalidade estimada a partir da projeção demográfica do IBGE do ano de 2021 (IBGE, 2021), sendo que também foi aplicada a simplificação de uma idade limite de 80 anos que também tende a subestimar a despesa, além de não considerar a possibilidade de geração de pensão por morte. Tal procedimento implica em utilizar um padrão de mortalidade igual à média da população. Contudo, como o MEI tem escolaridade/renda superior à média, talvez tenha um padrão com maior probabilidade de sobrevivência que a média para cada sexo e idade e, portanto, isso pode gerar alguma subestimativa. Além disso, foi considerado que dos 21 – 64 anos as pessoas teriam uma mortalidade de 0%, a mortalidade foi considerada somente após a aposentadoria, o que pode acarretar uma superestimação das receitas.
- H) Embora tenham contribuições de MEIs em diversos pisos previdenciários, em torno de 93% está presente na faixa de contribuição de até 1 salário mínimo, e em torno de 5% está presente fizeram contribuições de até 2 salários mínimos, os demais 3% foram desconsiderados por estarem dispersos em outras contribuições de pisos previdenciários acima de 2 salários mínimos, podendo gerar uma subestimativa das projeções. Com isso, as projeções foram feitas

utilizando como base as contribuições em até 2 salários mínimos e excluindo o restante, o que pode tornar a projeção subestimada.

- I) Como o estudo utilizou de faixas etárias, não sabendo exatamente quantas pessoas microempendedoras existem em cada idade, foi considerado que há o mesmo número de pessoas em todas as idades na mesma faixa etária. Isto é, se considerou uma distribuição uniforme dentro de cada faixa etária.
- J) Por último, considerou-se que as pessoas com 60 anos ou mais, assim que chegassem na idade mínima permitida para se aposentar não contribuiriam mais com a previdência e se aposentariam.

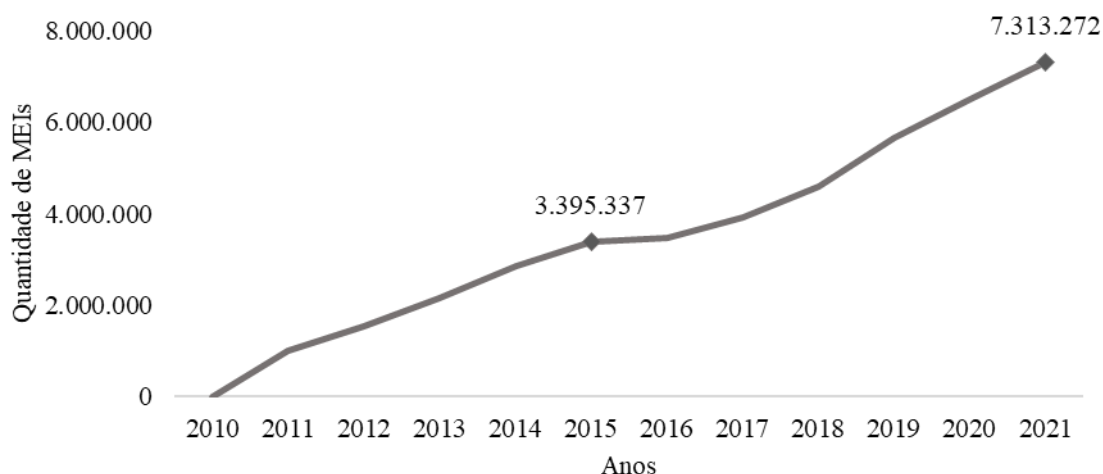
4. RESULTADOS

4.1 Estatística Descritiva

4.1.1 Número de Contribuintes

No quesito de número de contribuintes, vemos que desde sua criação em 2009, tem crescido ano após ano, como demonstrado no Gráfico 01.

Gráfico 01 – Número de Contribuintes



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS

Vale ressaltar que, de acordo com os dados retirados do Portal do Empreendedor (2023), a faixa etária dos MEIs está distribuído conforme demonstrando na Tabela 2. A

imensa parcela dos MEIs, cerca de 93%, está entre as idades de 18- 60 anos, pessoas que ainda não possuem idade suficiente para se aposentar. Porém, importante ressaltar que ainda há uma quantidade, embora mínima, de microempreendedores que já possuem idade para se aposentar, porém ainda possuem um CNPJ ativo, sendo necessário um novo estudo para buscar saber os motivos pelos quais existem MEIs nessas faixas etárias.

Tabela 2 – Número de MEIs

| Faixa etária | Núm. MEI | Núm. MEI (%) |
|---------------------|-------------------|---------------------|
| 16-17 | 717 | 0% |
| 18-20 | 108.058 | 1% |
| 21-30 | 3.201.651 | 21% |
| 31-40 | 4.455.654 | 30% |
| 41-50 | 3.713.568 | 25% |
| 51-60 | 2.398.323 | 16% |
| 61-70 | 916.221 | 6% |
| Acima de 70 | 171.831 | 1% |
| Total | 14.966.023 | 100% |

Fonte: Elaboração própria com base em Portal do Empreendedor (2023).

Conforme tabela acima, é possível notar que em torno de 21% dos MEIs existentes estão na faixa de 21-30 anos, os que possuem 31 – 40 anos representam cerca de 30% do total, os de 41 – 50 anos chegam a representar um total de 25%, dos 51 – 60 anos representam cerca de 16% e as pessoas que estão numa faixa muito próxima de se aposentar, ou já possuem idade para isso, que são as pessoas acima de 60 anos representam um montante de 7% do total.

4.1.2 Gênero

Como já mencionado anteriormente, por homens e mulheres terem regras diferentes para a aposentadoria (Constanzi, 2017), utilizou-se os dados disponibilizados pelo AEPS (2023) dos anos de 2011 a 2021 para se verificar a proporção de homens e mulheres como MEIs.

Gráfico 02 – Contribuinte por Gênero

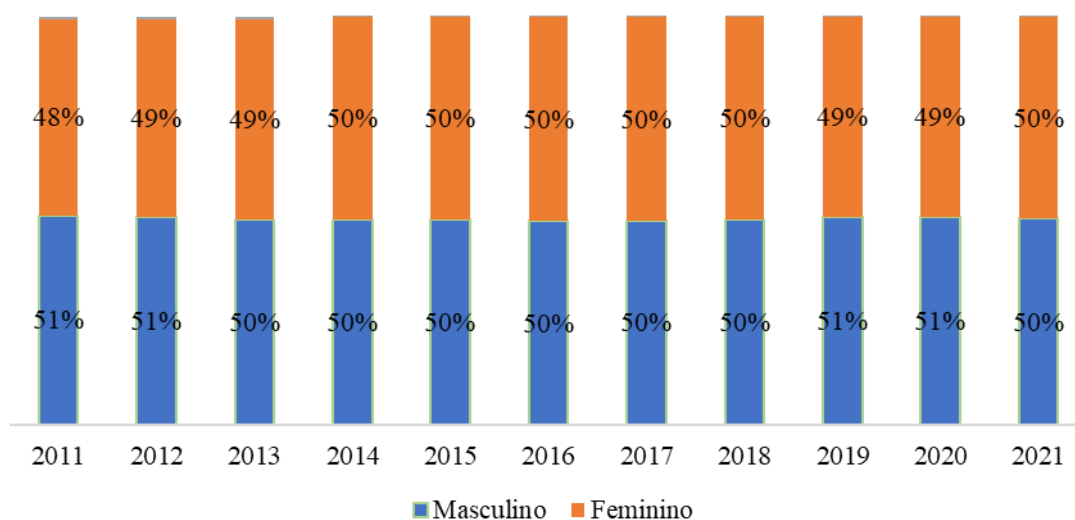


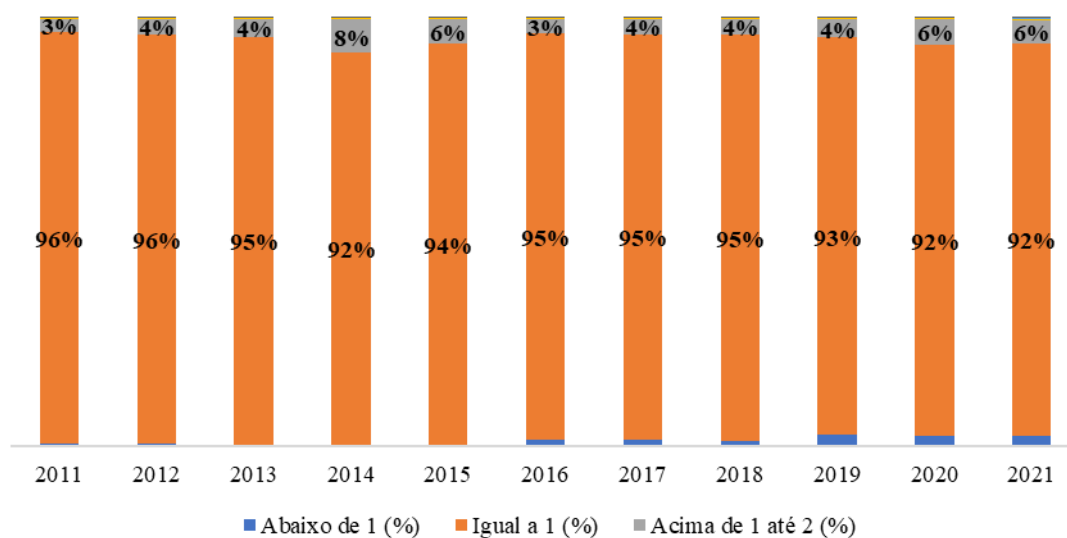
Gráfico 03. Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

Como notado no Gráfico 2, é possível notar que a proporção de homens e mulheres que são microempreendedores variam pouco ao longo dos anos, sendo uma proporção estimada de 50% para as pessoas que se identificam como homens e também em torno de 50% de pessoas que se identificaram como mulheres.

4.1.1 Contribuição Por Piso Previdenciário

Como demonstrado no Gráfico 03, em média, aproximadamente 95% dos contribuintes do MEI utilizam como base um salário mínimo, e o restante, em torno de 5%, entre um e dois salários mínimos.

Gráfico 03 – Contribuição por Piso Previdenciário



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

A começar pelas contribuições por piso previdenciário, os trabalhadores que se aposentarem, terão como benefício o valor do piso que contribuíram ao longo da vida, se a pessoa contribuiu a vida inteira no piso mínimo, um salário mínimo, então na aposentadoria ela terá direito a receber um salário mínimo por mês e assim por diante, como já mencionado nos tópicos anteriores.

4.1.4 Inadimplência

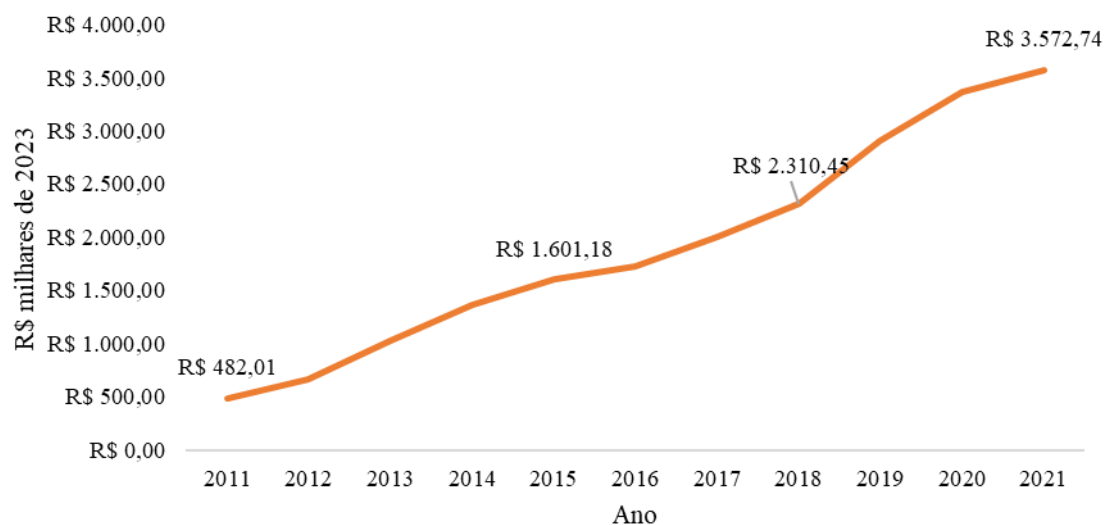
Vale notar, conforme a tabela 02 e o gráfico 03, há uma diferença enorme entre o número total de MEIs, e o número de MEIs contribuintes, embora não pode se desconsiderar que o número total de MEIs é um dado de 2023 e o de contribuintes de 2021, não é o bastante para explicar tamanha diferença.

Conforme demonstrado por Constanzi (2017), essa diferença enorme entre ambos os dados pode ser explicada devido à alta inadimplência do MEI, embora ela tenha tido uma alta adesão, a falta de contribuição para a previdência ainda é um problema frequente para esses trabalhadores, chegando a ser um total de 50% de inadimplência no total.

Dentre os diversos motivos de tal inadimplência, podemos citar à insuficiência ou impossibilidade de fiscalização, falta de conhecimento de obrigações e direitos previdenciários, ou trajetória laboral instável, marcada por desemprego ou informalidade e baixos rendimentos (ABREU, 2019).

4.1.5 Arrecadação

Gráfico 04 – Total arrecadado por ano



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

Como pode-se notar do gráfico 04, já no ano de 2011, primeiro ano que temos dados a respeito dos MEIs a arrecadação já começa em R\$ 482 mil já em 2021, a arrecadação já era de R\$ 3.572,74 mil, um crescimento de um pouco mais de 700% em apenas 10 anos, com valores corrigidos pelo IPCA.

4.2 Simulações Previdenciárias

A partir dos dados mencionados no tópico 4.1, foi possível realizar as simulações de arrecadação da previdência *versus* os gastos que ela terá do ano de 2011 ao ano de 2079 a fim de saber o impacto que o sistema de previdência dos MEIs pode ter no sistema de previdência como um todo. No primeiro momento, foi simulado o equilíbrio atuarial de uma única pessoa que trabalhou boa parte da vida como MEI, logo após isso foi simulado o montante total utilizando todos os contribuintes, assim como feito por Constanzi (2018).

4.2.1 Simulação Individual

Analisando as arrecadações e gastos da previdência de maneira individual é possível perceber que as arrecadações não cobrem todos os benefícios que o microempreendedor receberá, mesmo considerando um(a) MEI de 25 anos, que começou sua jornada desde

2011 começará a receber sua aposentadoria em 2066, contribuindo todos os meses, independente se estará contribuindo com base no salário mínimo ou contribuindo em relação a 2 salários mínimos, o RGPS terá um prejuízo, conforme demonstrado na tabela 02 e 03.

Tabela 03 – Simulação Individual Considerando o Piso Previdenciário

| Sexo | Arrecadação | Gastos | Resultado | Resultado em porcentagem |
|-----------|--------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Masculino | R\$ 2.052,05 | R\$ 16.500,00 | -R\$ 14.447,95 | 43% |
| Feminino | R\$ 1.887,05 | R\$ 20.900,00 | -R\$ 19.012,95 | 57% |
| Total | R\$ 3.939,10 | R\$ 37.400,00 | -R\$ 33.460,90 | 100% |

Fonte: Elaboração própria com dados da AEPS (2023)

Tabela 04 – Simulação Individual Considerando 2 Pisos Previdenciários

| Sexo | Arrecadação | Gastos | Resultado | Resultado em porcentagem |
|-----------|--------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Masculino | R\$ 4.104,10 | R\$ 33.000,00 | -R\$ 28.895,90 | 43% |
| Feminino | R\$ 3.774,10 | R\$ 41.800,00 | -R\$ 38.025,90 | 57% |
| Total | R\$ 7.878,20 | R\$ 74.800,00 | -R\$ 66.921,80 | 100% |

Fonte: Elaboração própria com dados da AEPS (2023)

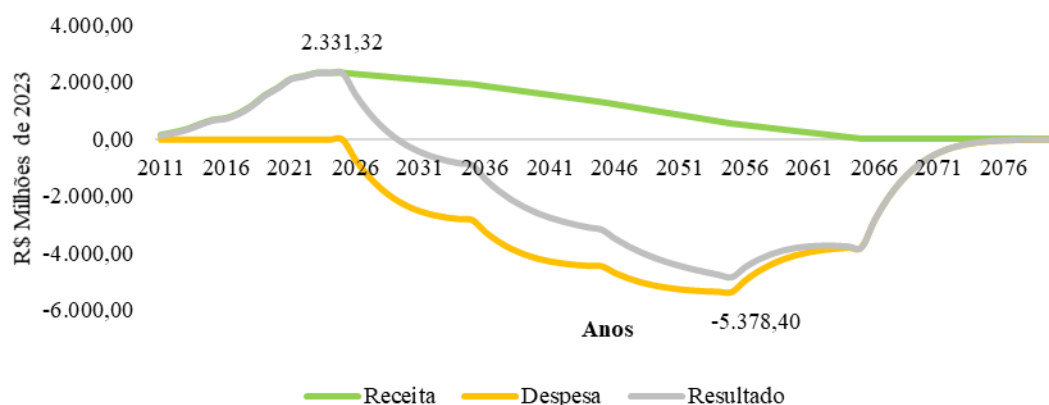
Como pode-se notar pelas tabelas 03 e 04 acima, mesmo os MEIs contribuindo em relação a 2 salários mínimos o Déficit chega a ser o dobro do que em relação as pessoas que contribuíram com 1 salário mínimo.

Além disso, é possível notar que em ambos os casos os MEIs que se identificam como mulheres em ambos os casos contribuem menos com a previdência do que os homens e ainda recebem mais. Tanto que em ambo os casos, os gastos que a previdência possui com a aposentadoria de um MEI é 43% em relação ao total, já em relação as mulheres chegam a ser 57%.

4.2.2 Simulação Previdenciária Geral

Porém, analisando a simulação de fluxo de contribuições e gastos no aspecto macro, com todas as condições formuladas no tópico 3.2, os gastos que a previdência terá com todos os MEIs até o ano de 2079 superará num valor considerável todas as contribuições recebidas mês a mês dos homens, conforme demonstrado no Gráfico 05.

Gráfico 05 – Projeção Previdenciária de Homens



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

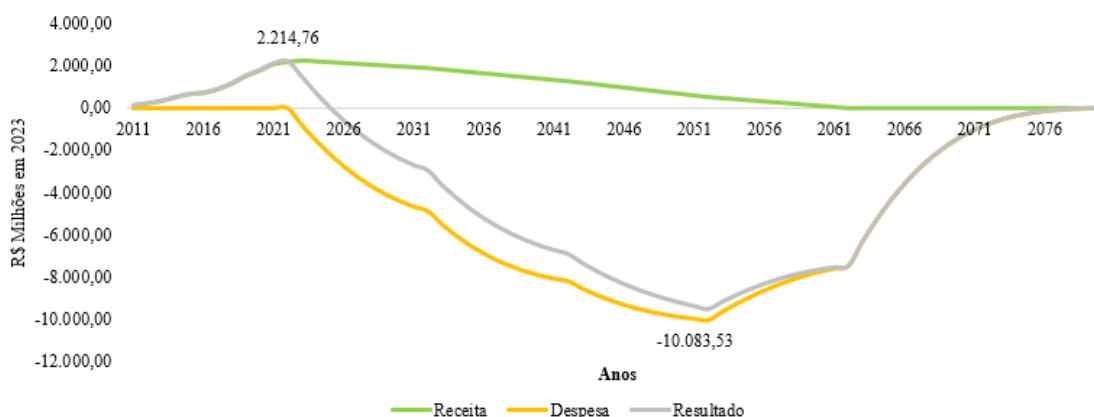
Como possível ver no gráfico 05, até por volta do ano de 2026 ainda há um superávit de R\$ 2.331,32 Milhões, porém logo após essa data as primeiras pessoas, principalmente da faixa de 51 – 60 anos começam a se aposentar e a arrecadação começa a diminuir.

Mesmo havendo ainda muitas pessoas contribuindo para a previdência, a partir do ano de 2030 as receitas e os gastos estariam em equilíbrio, porém após isso muitas outras pessoas começam a se aposentar e a previdência não se recupera mais, gerando déficits todos os anos, chegando até num déficit de R\$ 5.378,40 Milhões em 2055.

Vale ressaltar que esta simulação considera um grupo fechado de MEIs, isto é, não há novas entradas e somente saídas do grupo por óbito.

Já a respeito das MEIs, foi possível notar que devido as regras da previdência serem diferentes para homens e mulheres como já citado anteriormente, há uma diferença no fluxo de arrecadação e despesas das mulheres comparados com o dos homens, como se pode perceber no Gráfico 6.

Gráfico 06 – Projeção previdenciária de Mulheres (Em milhões de Reais)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

Como possível ver no gráfico 06, até por volta do ano de 2021 ainda há um superávit de R\$ 2.331,32 Milhões, porém logo após essa data as primeiras pessoas, principalmente da faixa de 51 – 60 anos começam a se aposentar e a arrecadação começa a diminuir.

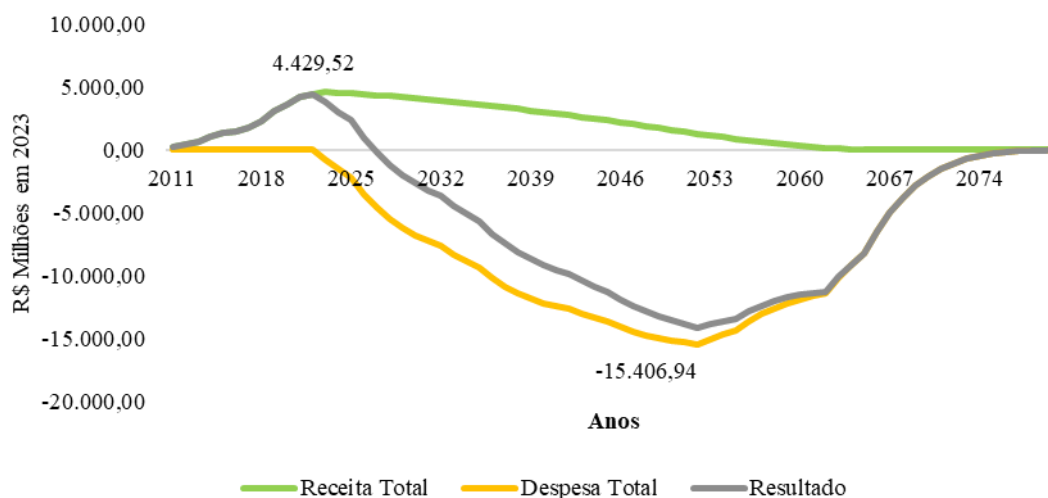
Mesmo havendo ainda muitas pessoas contribuindo para a previdência, a partir do ano de 2025 as receitas e os gastos estariam em equilíbrio, porém após isso muitas outras pessoas começam a se aposentar e a previdência não se recupera mais, gerando déficits todos os anos, chegando até num déficit de R\$ 10.083,53 Milhões em 2052.

Vale ressaltar que esta simulação considera um grupo fechado de MEIs, isto é, não há novas entradas e somente saídas do grupo por óbito.

Vale notar que devido a diferença de valores que ocorre no fluxo de homens e mulheres (Gráfico 05 e 06), são devidas as regras de aposentadoria serem diferentes para ambos os sexos (BRASIL, 2019). Já que as mulheres se aposentam mais cedo, ou seja, contribuem para a previdência menos, o resultado do fluxo tende a ter um déficit maior para elas.

Por último, fazendo a somatória geral de homens e mulheres, é bem mais perceptível a diferença que existe na arrecadação da previdência em relação as despesas que possui, considerando somente os MEIs, conforme demonstrado no Gráfico 07.

Gráfico 07 – Projeção Atuarial Geral (Em milhões de Reais)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados retirados do AEPS (2023)

Como pode-se notar, considerar somente a contribuições à previdência vinda dos microempreendedores individuais, é notório que as receitas são incapazes de pagar todos os custos que a previdência contrairá ao longo dos anos até 2079. Conforme sintetizado na Tabela 05.

Tabela 05 – Simulação Previdenciária Geral (Em Bilhões de Reais)

| Sexo | Arrecadação | Gastos | Resultado | Resultado em porcentagem |
|-----------|-------------|------------|-------------|--------------------------|
| Masculino | R\$ 67,33 | R\$ 165,30 | -R\$ 97,97 | 28% |
| Feminino | R\$ 60,34 | R\$ 314,71 | -R\$ 254,37 | 72% |
| Total | R\$ 127,67 | R\$ 480,01 | -R\$ 352,34 | 100% |

Fonte: Elaboração própria com dados da AEPS (2023)

Como demonstrado na tabela 05 acima, o déficit total do fluxo de arrecadação versus os gastos da previdência com os MEIs chega a ser de R\$ 352,34 Bilhões. Porém, algo interessante a se notar é que enquanto individualmente, conforme demonstrado nas tabelas 03 e 04, o déficit total por parte dos MEIs que se identificam como mulheres eram de 57%, enquanto que considerando todos os MEIs contribuintes existentes, essa relação já fica em 72% para as mulheres, enquanto que os homens são somente 28%.

Como pode-se notar o déficit total até o ano de 2079 será por volta de R\$ 352,34 Bilhões e embora tenha-se chegado nas mesmas conclusões que Constanzi (2018) o

resultado está abaixo do que estimou ao autor, que foi um déficit de R\$ 506,7 Bilhões até o ano de 2060.

Essa diferença, como já citado anteriormente, pode ser devido a diferença de metodologias dos estudos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante os anos de 2002 à 2010 houve um crescimento da proteção social oferecida a classe trabalhadora, porém o setor de trabalhadores informais e autônomos foi excluído dessa proteção oferecida pela previdência social. Essa exclusão pode ser atribuída à escolha individual de não contribuir, à falta de fiscalização adequada, à falta de conhecimento sobre obrigações e direitos previdenciários ou a uma trajetória laboral instável caracterizada por desemprego, informalidade e baixos rendimentos (ABREU, 2019).

No entanto, essa situação começou a melhorar com a adoção do marco legal do Microempreendedor Individual (MEI). Aproximadamente 39% das pessoas ocupadas na faixa etária de 16 a 59 anos, com algum tipo de ocupação informal, passaram a ter algum tipo de proteção previdenciária. Esse avanço foi observado cinco anos após a implementação do MEI (CONSTANZI, 2017).

Para expandir a proteção previdenciária, especialmente para os trabalhadores autônomos e informais, o programa MEI adotou uma baixa alíquota de contribuição previdenciária. Ao mesmo tempo, essas pessoas passaram a ter direito a todos os benefícios de aposentadoria como qualquer outro trabalhador formal (FARIAS, 2022).

Diante disso, o objetivo deste estudo é mensurar o impacto que essa política pública pode ter na previdência social, buscando determinar se haverá um superávit ou déficit no fluxo de arrecadação e despesas da previdência com os MEIs entre os anos de 2022 e 2079.

Utilizando os dados do Anuário de Estatística da Previdência Social (AEPS), a tabela mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e outros dados fornecidos pelo Portal do Empreendedor, realizou-se a projeção de contribuições e despesas que a previdência social terá com os MEIs pelos próximos anos

Como resultado, projetou-se um possível déficit de até R\$ 352,34 bilhões na previdência social até o ano de 2079, sendo que R\$ 97,97 bilhões seriam provenientes da previdência dos homens e R\$ 254,37 bilhões da previdência das mulheres.

Porém, é importante ressaltar que mesmo sendo uma política pública deficitária, ela presta um papel na formalização dos trabalhadores autônomos, permitindo-os ter algum nível de proteção previdenciária que antes não tinham.

Com base nisso, recomenda-se a realização de novos estudos sobre a previdência social e o déficit que a política do MEI pode impactar nas contas públicas, incluindo a proporção desse déficit em relação ao déficit total, bem como possíveis medidas para aumentar a arrecadação da previdência pública, entre outras questões.

REFERÊNCIAS

isaías de oliveira garcez, a. c. p. r. **microempreendedor individual no regime geral de previdência social: uma análise de dados utilizando self-service business intelligence**. [s.l: s.n.].

serafim, f. b. **microempreendedores individuais (mei): análise dos impactos financeiros no regime geral da previdência social (rgps)**. [s.l: s.n.].

guerra, y. c. **o impacto do microempreendedor individual na previdência social**. [s.l: s.n.].pp

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2011.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2012.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2013.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2014.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2015.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2016.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2017.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2018.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2019.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2020.

anuário estatístico da previdência social (aeaps). ministério do trabalho e previdência social, empresa de tecnologia e informações da previdência social. Brasília: mtps/dataprev. 2021.

costanzi, g. a. r. **cobertura e padrão de inserção previdenciária dos trabalhadores autônomos no regime geral de previdência social.** [s.l: s.n.].

de abreu pereira uhr júlia gallego ziero uhr, r. a. e. d. **o impacto do programa microempreendedor individual no mercado de trabalho brasileiro.** *economic analysis of law review*, 2019.

de araujo, g. n. c. e. r. de o. g. c. dos s. r. r. g. r. n. **O IMPACTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NA ARRECADAÇÃO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS).** [s.l: s.n.].

costanzi, g. a. r. **COBERTURA E PADRÃO DE INSERÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.** [s.l: s.n.].

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE

2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

BRASIL. LEI Nº 12.470, DE 31 DE AGOSTO DE 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual.

BRASIL. LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

abreu pereira uhr júlia gallego ziero uhr, r. a. e. d. **o impacto do programa microempreendedor individual no mercado de trabalho brasileiro.** [s.l: s.n.].

de brito, n. d. d. c. **sucesso do microempreendedor individual no brasil.** [s.l: s.n.].

de farias, d. s. **as vantagens e desvantagens do mei – microempreendedor individual.** [s.l: s.n.].

vaz, l. r. **o princípio do equilíbrio atuarial financeiro e atuarial no sistema previdenciário brasileiro.** [s.l: s.n.].

rocha, daniel machado da. **o direito fundamental à previdência social.** porto alegre: livraria do advogado, 2004. p. 157.

costanzi, r. n. et al. **reforma da previdência socia.** [s.l: s.n.].

ENGELMANN, D. R. P. **A Análise Econômica da Lei do Microempreendedor Individual Para Além do Direito: A Política.** [s.l: s.n.].

COSTANZI, R. N.; BARBOSA, E. D.; RIBEIRO, H. V. M. (EDS.). **A experiência do microempreendedor individual na ampliação da cobertura previdenciária no Brasil.** [s.l: s.n.].

Bernardini, n. c. w. **a política pública do microempreendedor individual – mei e suas críticas.** [s.l: s.n.].